

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0575/2015

EMENTA: Dá-se o nome de Rua e adota outras

providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica denominado com os seguintes nomes de rua e artéria desta cidade, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Raimundo Francisco de Arruda. (Raimundo da Charque)
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 04 de dezembro

de 2015.

Prefeito

Prefeitura Municipal de Surubim, R. João Batista S/N. Centro. Surubim – PE. CEP: 55.750-000. C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituramunicipaldesurubim@bol.com.br Fone/Fax; (81)3634.1156/3634.1470

Publicado

Em 04/12/15

Mércia Cristina de Lucena Severiano secretária de Deservotvimento Social e Promoção ao Trabalho.